



### Índice

#### II Comunicações

##### COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

###### Comissão Europeia

2021/C 234/01	Não oposição a uma concentração notificada (Processo M.10281 — Astorg/Cobepa/Corsearch) <sup>(1)</sup> .....	1
---------------	--	---

#### IV Informações

##### INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

###### Comissão Europeia

2021/C 234/02	Taxas de câmbio do euro — 16 de junho de 2021 .....	2
---------------	---	---

##### INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

2021/C 234/03	Nota informativa da Comissão nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Convite à apresentação de propostas para a exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público <sup>(1)</sup> .....	3
---------------	--	---

##### INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

###### Órgão de Fiscalização da EFTA

2021/C 234/04	Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções .....	4
2021/C 234/05	Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções .....	6

2021/C 234/06	Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções .....	7
2021/C 234/07	Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções .....	8
2021/C 234/08	Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções .....	9

---

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

**Comissão Europeia**

2021/C 234/09	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.10154 - BME/Saint-Gobain Distribution the Netherlands) <sup>(1)</sup> .....	10
---------------	--	----

---

**Retificações**

2021/C 234/10	Retificação da Nota informativa da Comissão nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Anúncios de concurso relativos à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público (JO C 215 de 7.6.2021) .....	12
---------------	---	----

---

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE.

## II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO  
EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

**Não oposição a uma concentração notificada**  
**(Processo M.10281 — Astorg/Cobepa/Corsearch)**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 234/01)

Em 10 de junho de 2021, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32021M10281.

---

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

## IV

(Informações)

## INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

## COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>

16 de junho de 2021

(2021/C 234/02)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,2124	CAD	dólar canadiano	1,4764
JPY	iene	133,19	HKD	dólar de Hong Kong	9,4107
DKK	coroa dinamarquesa	7,4366	NZD	dólar neozelandês	1,6950
GBP	libra esterlina	0,85830	SGD	dólar singapurense	1,6073
SEK	coroa sueca	10,1283	KRW	won sul-coreano	1 356,23
CHF	franco suíço	1,0896	ZAR	rand	16,6604
ISK	coroa islandesa	147,00	CNY	iuane	7,7582
NOK	coroa norueguesa	10,1208	HRK	kuna	7,4980
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	17 270,58
CZK	coroa checa	25,472	MYR	ringgit	4,9921
HUF	forint	351,67	PHP	peso filipino	58,274
PLN	złóti	4,5166	RUB	rublo	87,2354
RON	leu romeno	4,9236	THB	baht	37,766
TRY	lira turca	10,3613	BRL	real	6,1063
AUD	dólar australiano	1,5719	MXN	peso mexicano	24,1996
			INR	rupia indiana	88,8795

<sup>(1)</sup> Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

## INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

**Nota informativa da Comissão nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade**

**Convite à apresentação de propostas para a exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 234/03)

Estado-Membro	Espanha
Rota em causa	Minorca-Madrid
Prazo de validade do contrato	De 1 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022 e de 1 de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023
Prazo para apresentação de propostas	2 meses a contar da data de publicação do presente anúncio
Endereço para obtenção do texto do convite à apresentação de propostas e de quaisquer informações e/ou documentação relacionadas com o concurso e as obrigações de serviço público	Ministerio de Transportes, Movilidad y Agenda Urbana Dirección General de Aviación Civil Subdirección General de Transporte Aéreo Paseo de la Castellana 67 28071 Madrid ESPAÑA/ESPANHA Tel. +34 915977837 Fax +34 915978643 Endereço eletrónico: osp.dgac@mitma.es

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

## ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA

## Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções

(2021/C 234/04)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objeções em relação à seguinte medida:

Data de adoção da decisão	18 de março de 2021
Processo n.º	86433
Decisão n.º	019/21/COL
Estado da EFTA	Noruega
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Regime de auxílios para a indústria de eventos em consequência da pandemia de COVID-19
Base jurídica	A base jurídica nacional é uma decisão parlamentar e uma carta de atribuição do Ministério do Comércio, da Indústria e das Pescas à «Innovation Norway»
Tipo de auxílio	Regime
Objetivo	Facultar o acesso à liquidez por parte das empresas que se confrontam com uma súbita escassez de liquidez devido ao impacto na economia da pandemia de COVID-19
Forma do auxílio	Subvenções
Orçamento	50 milhões de NOK
Intensidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>— Até 80 % dos custos elegíveis no que respeita a pequenas e médias empresas</li> <li>— Até 70 % dos custos elegíveis no que respeita a grandes empresas</li> <li>— Os custos dos ativos corpóreos e incorpóreos necessários para a execução do projeto são cobertos até um máximo de 50 %</li> <li>— Os auxílios a estudos de viabilidade estão limitados a 500 000 NOK por empresa</li> </ul>
Duração	De 18 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Setores económicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>— Atividades de restauração (NACE 56.210)</li> <li>— Produção cinematográfica, audiovisual e televisiva (NACE 59.110) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de programação (NACE 62.010)</li> <li>• Atividades especializadas de <i>design</i> (NACE 74.1)</li> <li>• Atividades de aluguer (NACE 77)</li> <li>• Atividades de segurança privada (NACE 80.1)</li> <li>• Organização de feiras, congressos e similares (NACE 82.3)</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Outras atividades de serviços de apoio a empresas não classificadas (NACE 82.990)</li><li>• Serviços relacionados com atividades de espetáculos (NACE 90.020).</li></ul>
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Innovation Norway Pb. 448 Sentrum, Akersgata 13, 0104 Oslo NORUEGA

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, encontra-se disponível no sítio Web do Órgão de Fiscalização da EFTA:

<http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/decisions/>

**Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções**

(2021/C 234/05)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objeções em relação à seguinte medida:

Data de adoção da decisão:	22 de março de 2021
Processo n.º	86536
Decisão n.º	022/21/COL
Estado da EFTA	Noruega
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Regime de auxílio para organizadores de eventos desportivos de importância nacional em consequência da pandemia de COVID-19
Base jurídica	Regulamento relativo a um regime temporário de eventos de importância nacional no setor do desporto
Tipo de auxílio	Regime
Objetivo	Garantir que tenham lugar eventos desportivos de importância nacional
Forma do auxílio	Subvenção direta
Orçamento	350 milhões de NOK
Intensidade	Para eventos que tenham lugar como planeado, a subvenção pode atingir 70 % Para eventos cancelados, a subvenção pode atingir 50 %
Duração	De 22 de março a 31 de dezembro de 2021
Setores económicos	Setor voluntário — Organizadores de eventos desportivos exclusivamente
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Organismo norueguês responsável pelos jogos e pelas fundações P.O. Box 800 N-6805 Førde NORUEGA

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, encontra-se disponível no sítio Web do Órgão de Fiscalização da EFTA: <http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/decisions/>



**Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções**

(2021/C 234/06)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objeções no que respeita à seguinte medida:

Data de adoção da decisão	19 de março de 2021
Processo n.º	86535
Decisão n.º	021/21/COL
Estado da EFTA	Noruega
Denominação	Regime de auxílios para organizações do setor voluntário em consequência da pandemia de COVID-19
Base jurídica	O regulamento relativo ao regime para apoiar organizações no setor voluntário (não adotado)
Tipo de auxílio	Regime
Objetivo	Assegurar liquidez para as organizações de voluntariado e, assim, fomentar a atividade e apoiar essas organizações durante a atual crise da COVID-19
Forma do auxílio	Subvenções diretas
Orçamento	755 milhões de NOK
Intensidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>— A intensidade de auxílio na categoria A (abrange ambos os custos e/ou as perdas experienciadas pelas organizações em termos gerais) pode ascender a 15 % do montante recebido com base no Regulamento relativo à compensação do IVA para organizações de voluntariado em 2020</li> <li>— A intensidade de auxílio na categoria B: <ul style="list-style-type: none"> <li>— Os custos relacionados com o desenvolvimento e/ou o ajustamento de atividades são cobertos a 70 %</li> <li>— Os custos adicionais efetuados em relação a eventos/atividades podem ser cobertos até 100 %</li> <li>— A perda de rendas ou rendimento devida a uma menor participação em eventos/atividades pode ser coberta até 100 %</li> </ul> </li> </ul>
Duração	De 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Setores económicos	Setor voluntário
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Organismo norueguês responsável pelos jogos e pelas fundações P.O. Box 800 N-6805 Førde NORUEGA

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, encontra-se disponível no sítio Internet do Órgão de Fiscalização da EFTA: <http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/decisions/>

**Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções**

(2021/C 234/07)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objeções no que respeita à seguinte medida:

Data de adoção da decisão	26 de março de 2021
Processo n.º	86620
Decisão n.º	024/21/COL
Estado da EFTA	Islândia
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Segunda prorrogação do regime de vales-oferta digitais em consequência da pandemia de COVID-19
Base jurídica	Ato legislativo que altera a Lei n.º 54/2020 relativa aos vales-oferta digitais ( <i>lög um ferðagjöf</i> )
Tipo de auxílio	Regime
Objetivo	Promover a procura interna de serviços turísticos, em benefício desse setor
Forma do auxílio	Subvenções (auxílios indiretos)
Orçamento	1,5 mil milhões de ISK
Duração	De 1 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021
Setores económicos	Turismo
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministério da Economia e das Finanças Arnarhvoli við Lindargötu, 101 Reiquiavique ISLÂNDIA

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, encontra-se disponível no sítio Internet do Órgão de Fiscalização da EFTA: <http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/decisions/>

**Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções**

(2021/C 234/08)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objeções no que respeita à seguinte medida:

Data de adoção da decisão	26 de março de 2021
Processo n.º	86598
Decisão n.º	023/21/COL
Estado da EFTA	Islândia
Denominação	Auxílio à Farice ehf. para investimento num terceiro cabo elétrico submarino
Base jurídica	Resolução Parlamentar n.º 31/149 que aprova a Política de Telecomunicações do Governo e aprovação parlamentar do orçamento de Estado para financiar o projeto com fundos públicos
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objetivo	Melhorar a segurança e reduzir a vulnerabilidade da conectividade internacional de e para a Islândia, bem como reduzir a distância digital entre a Islândia e a Europa
Forma do auxílio	Aumento do capital social
Orçamento	50 milhões de NOK (estimativa)
Intensidade	100 %
Setores económicos	Serviços de conectividade internacional
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministério da Economia e das Finanças Arnarhvoli 101 Reiquiavique ISLÂNDIA

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, encontra-se disponível no sítio Internet do Órgão de Fiscalização da EFTA: <http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/decisions/>

## V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

## COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10154 - BME/Saint-Gobain Distribution the Netherlands)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 234/09)

1. Em 4 de junho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- BME Group Holding B.V. («BME», Países Baixos), pertencente à The Blackstone Group Inc. e por ela indiretamente controlada,
- Saint-Gobain Distribution the Netherlands B.V. (Países Baixos), pertencente ao grupo Saint-Gobain,

A BME adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Saint-Gobain Distribution the Netherlands B.V.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- BME: distribuição de materiais de construção na Alemanha, na Áustria, na Bélgica, na França, nos Países Baixos, em Portugal e na Suíça. Nos Países Baixos, a BME explora armazéns de materiais de construção sob a marca BMN Bouwmaterialen e várias lojas de «cash and carry» franqueadas da marca Bouwmaat. Explora igualmente lojas especializadas em produtos de acabamento de interiores sob a marca BME Wijcks e em ferragens sob a marca BMN IJzerwaren,
- Saint-Gobain Distribution the Netherlands B.V.: distribuição de materiais de construção de base nos Países Baixos através das marcas Raab Karcher, De Jager Tolhoek e Van Keulen. Além disso, a empresa dedica-se ao comércio grossista de ladrilhos de cerâmica através da Tegelgroep Nederland e de artigos para canalização, aquecimento e saneamento através da Galvano Groothandel.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10154 – Bme/Saint-Gobain Distribution the Netherlands

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: [COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu](mailto:COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu)

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelas  
BÉLGICA

---

## RETIFICAÇÕES

**Retificação da Nota informativa da Comissão nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Anúncios de concurso relativos à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público**

*(«Jornal Oficial da União Europeia» C 215 de 7 de junho de 2021)*

(2021/C 234/10)

Na página 7, na rubrica «Prazo para a apresentação de candidaturas e propostas»:

*em vez de:* «4 de agosto de 2021, até às 17h00, hora de Paris (França)»,

*deve ler-se:* «18 de agosto de 2021, até às 17h00, hora de Paris (França)»,

---



ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)  
ISSN 1725-2482 (edição em papel)